ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E _____.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, e-mail _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o Pregão Eletrônico nº 095/2026, Processo Interno Eletrônico nº 2026/19157, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto a aquisição de materiais permanentes para o reaparelhamento e a qualificação das atividades da Coordenadoria Municipal de Atenção ao Idoso (DATI/COMAI) de Passo Fundo, custeada com recursos da Emenda Impositiva de Bancada nº 09/2026, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência, edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 095/2026.

1.2 – O procedimento licitatório abrange 46 (quarenta e seis) itens, adjudicados separadamente, sendo objeto deste contrato apenas os itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA, identificados na tabela da cláusula 2.1.

1.3 – Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, com embalagens originais quando aplicável, manuais de uso em língua portuguesa e acessórios necessários ao funcionamento, observadas as certificações e normas técnicas exigíveis, inclusive INMETRO quando cabível.

1.4 – Os móveis sob medida deverão atender às especificações do Termo de Referência, incluindo MDF branco com chapas de espessura mínima de 18 mm, fundo mínimo de 6 mm, ferragens resistentes, bordas acabadas, montagem e instalação incluídas.

1.5 – A garantia dos bens observará os prazos específicos previstos no Termo de Referência e nas especificações consolidadas de cada item, contados do recebimento definitivo, inclusive quanto aos materiais, ferragens e instalação dos móveis sob medida. Na ausência de prazo específico, a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

2.0 – DO PAGAMENTO

2.1 – O preço total do contrato será de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA, nos quantitativos e preços resultantes da proposta vencedora, conforme tabela editável a seguir:

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Microcomputador Portátil (Notebook) Tipo II – 2026 Os equipamentos devem pertencer à linha	Unidade	2			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	corporativa, serem novos e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. I – Configuração Mínima Indispensável: a) Processador lançado a partir de 2024: com no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com frequência de operação de 4.9 GHz ou superior, 12MB de cache, suporte à memória DDR5-4800 MT/s ou superior; informar marca e modelo do processador ofertado; b) Memória: 16GB, DDR5 4800 MT/s (1 x 8GB) ou superior, não sendo aceito um pente soldado. Deve dispor de slot de memória para expansão livre; c) Monitor: tela de 16" FHD (1920 x 1080) ou superior; d) Disco de estado sólido 256GB PCIe NVME; informar marca e modelo da unidade ofertada; Deve possuir velocidade mínima de leitura de 2700 MB/s e, de escrita de 1200 MB/s. e) Rede: controladora de rede NIC 10/100/1000 integrada, wireless 802.11 A/X Wi-FI 6E (2x2) dual band ou superior e Bluetooth 5.2; f) Vídeo: Placa de Vídeo Integrada; g) Som: placa de som integrada com alto-falantes embutidos; h) Webcam: deverá possuir 01 (uma) webcam integrada de 1080p FHD ou superior; i) Interfaces: -HDMI ou mini displayport, -RJ-45 10/100/1000; -01 (uma) USB 2.0 ou superior; -01 (uma) USB 3.2; -01 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis. - saída para fones de ouvido/ saída de linha estéreo ou conector Combo; -01 (uma) alimentação de CA, ou através de conexão USB-C (no caso de carregador utilizando conexão USB-C, o equipamento deve dispor de 2 (duas) portas USB-C); j) Bateria de lítio-íon interna com autonomia mínima de 45Wh; k) Teclado completo com botões padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico lateral integrado (numpad); l) Dispositivo Apontador; - Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões. m) Compatível com certificações militares MIL-STD-810G ou H; n) BIOS: O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible					

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; o) Sistema Operacional Microsoft Windows 11 - Professional Autêntico em português do Brasil instalado em fábrica, com ativação através da BIOS do equipamento. O software deverá estar acompanhado do Atestado de Autenticidade emitido pelo fabricante; p) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, para todos os componentes do Notebook, incluindo a bateria, fornecida pelo fabricante do equipamento, que deverá realizar reparo no local ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, após abertura do chamado e diagnóstico remoto junto ao fabricante; Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor. - Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o fornecedor, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços. - Deverá ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste Edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. II - Requisitos Indispensáveis: a) O equipamento deverá ser novo e não estar fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento junto com a documentação técnica; b) Seus acessórios e periféricos deverão estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção; c) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamento destinado ao uso doméstico. III - Documentação de Qualificação Técnica: a) Prospecto ilustrado do equipamento ofertado, contendo a marca, o modelo e toda especificação técnica do mesmo, em português; b) Certificação EPEAT Silver ou superior em nome do fabricante do equipamento para Computador, Monitor e Notebook, onde conste claramente o modelo ofertado, através de acesso à página HTTP://www.epeat.net; c) O equipamento deverá possuir					

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada. Anexar comprovante na proposta comprovação http://www.ubuntu.com/certification/desktop; ou por declaração do fabricante do equipamento, atestando a compatibilidade. d) Certificação ISO 9001:2000 e em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, em plena validade; e) Certificado Energy Star versão 6.0 ou superior, sendo aceita certificação equivalente emitida pelo INMETRO; f) Declaração em cumprimento ao subitem III-a; g) Declaração do licitante especificando o prazo de garantia do equipamento; h) Declaração do licitante de que proverá a abertura de chamados técnicos através de linha 0800, site via CHAT on-line ou através de assistência técnica autorizada pelo fabricante, informando: o número de 0800, site do fabricante ou endereço da assistência técnica; i) Declaração do licitante que, durante a vigência da garantia, atenderá todas as prerrogativas que lhe competem, e que neste período, todo o atendimento técnico necessário será prestado no local de entrega dos equipamentos; j) Apresentar acompanhado da proposta declaração do fabricante informando Part Number do Equipamento ofertado e o modelo dos opcionais: Processador, memória, Disco Rígido, Monitor, placa de vídeo, tal exigência visa garantir que os componentes do equipamento sejam Originais e Genuínos e disponham do período de garantia solicitado assinada pelo representante legal com reconhecimento em cartório e/ou assinatura digital. k) O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia através do número de série do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. IV- Serviços de Suporte Técnico: a) O fornecedor do equipamento deverá prover a abertura de chamados técnicos através de linha 0800 ou chat no site do fabricante; b) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar					

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	disponíveis no website do fabricante do equipamento e deverão ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.					
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM, NO MÍNIMO, 550 WATS DE POTÊNCIA, PORTÁTIL, BIVOLT, COM RÁDIO, SEM FIO, FUNÇÃO KARAOKÊ, TWEETER, WOOFER, AUTONOMIA DE BATERIA DE, NO MÍNIMO, 4 HORAS, COM BLUETOOTH, LEITOR DE SD, MINIPLUG E USB. ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL E MICROFONE.	Unidade	52			
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM 24.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TIPO A), SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR NO AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, DISPLAY NA UNIDADE INTERNA, AVISO DE LIMPAR O FILTRO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, SERPENTINA DE COBRE, 1 ANO DE GARANTIA, 220V.	Unidade	1			
4	ASPIRADOR DE PÓ, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR PÓ, ÁGUA E DEMAIS LÍQUIDOS; ALTO PODER DE SUCÇÃO; 03 TIPOS DE BOCAIS: PARA CANTOS, PARA ESTOFADOS E PISOS (AJUSTÁVEL PARA CARPETES E PISOS FRIOS); SAÍDA DE AR APROVEITÁVEL PARA OUTRAS FINALIDADES, COMO ENCHER BALÕES; BARRIL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS; SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; SUPORTE PARA ENROLAR O FIO; RAIO DE AÇÃO DE 8 METROS; GRANDE PODER DE FILTRAGEM; SUPORTE VERTICAL; CONEXÃO GIRATÓRIA DA MANGUEIRA; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 90% DELES RECICLADOS; PESO APROXIMADO DE 6,8KG; CABO ELÉTRICO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS.	Unidade	1			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	BEBEDOURO, COM SUPORTE PARA BOMBONA DE 20 LITROS, COM SISTEMA PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA DE 5 A 12ºC, ISOLAMENTO TÉRMICO, INDICADORES LUMINOSOS, 220V.	Unidade	1			
6	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM; PAINEL/SAIA FRONTAL SOB O TAMPO DE 30 CM CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO; PÉS TIPO PAINEL CONFECCIONADOS EM MDF DE 25MM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E COM SAPATAS NIVELADORAS; ACABAMENTOS COM FITA DE BORDA; COM PASSA CABOS E FIOS EM PLÁSTICO NA COR DO MDF; GAVETAS FABRICADAS EM MDF 12 MM REVERSÍVEIS, CORREDIÇAS METÁLICAS, COM PUXADORES TIPO ALÇA,1ª GAVETA COM CHAVE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 75 X 60CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA); COR BRANCA	Unidade	5			
7	CADEIRA ERGONÔMICA BRAÇO TIPO SL ANATÔMICO EM PU REGULÁVEL; ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM, NO MÍNIMO, 72MM DE ESPESSURA; ASSENTO COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM, NO MÍNIMO, 65MM DE ESPESSURA; MECANISMO BACK SISTEM PISTÃO A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COBERTA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; RODÍZIOS EM NYLON COM RODA MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO; REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO LINHO POLIÉSTER SPACE - COR PRETA. DEVE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA (NR) 17 DO	Unidade	4			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	MINISTÉRIO DO TRABALHO SUPORTAR NO MÍNIMO 110KG. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO, LAUDO DE ERGOMETRIA FORNECIDO PELO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 13962 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 MESES.					
8	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO HOSPITALAR CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO COM PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO; ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS; DOBRÁVEL EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA SORO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ 120 KG; LARGURA DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 50 CM; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; RODAS TRASEIRAS ARO 24"; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; COR PRETA; REGISTRO NA ANVISA (OU ISENÇÃO).	Unidade	1			
9	CADEIRA FIXA EM AÇO TUBO 7/8 PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA, E GARANTIA DE 05 ANOS.	Unidade	100			
10	FORNO A GAS INDUSTRIAL, COM SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DA PORTA TIPO GILHOTINA COM CONTRAPESO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO, QUEIMADORES COM REGULADOR DE ENTRADA DE A, TERMOMETRO NA LATERAL DO EQUIPAMENTO MEDINDO 1534MM DE	Unidade	1			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	ALTURAX1029DE LARGURAX793MM PROFUNDIDADE.					
11	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO, COM 04 (QUATRO) BOCAS REFORÇADAS, QUEIMADORES DUPLOS, PERFIL 9CM, GRELHAS 40X40CM REMOVÍVEIS, QUEIMADORES 120MM, DE FERRO FUNDIDO, REGISTROS INDUSTRIAIS, UNIÃO, REFORÇO, COM FORNO SEM PEDRA REFRATÁRIA. DEVERÁ ACOMPANHAR O KIT GÁS.	Unidade	1			
12	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS 220V TIPO HORIZONTAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" FECHADURA COM CHAVE CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO RODIZIO DE PÉS DEGELO MANUAL DRENO DE DESCONGELAMENTO	Unidade	1			
13	ACORDEON DE 120 BAIXOS EM TERÇA DE VOZ, EQUIPADOS COM 04 COROS E 09 REGISTROS, COM ESTOJO E ALÇAS, ELETRIFICAÇÃO INTERNA.	Unidade	1			
14	FRIGOBAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETA COM TAMPA, PÉS NIVELADORES, CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - COR BRANCA	Unidade	1			
15	GELADEIRA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), DUPLEX, BRANCA, ACEITÁVEL A CAPACIDADE TOTAL ENTRE 330 E 380 LITROS, FREEZER NA PARTE SUPERIOR, PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO TURBO, PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS FABRICADAS EM VIDRO TEMPERADO, GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES, COM PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A. 220 V.	Unidade	1			
16	LONGARINA, COM TRÊS LUGARES,	Unidade	3			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICO EM PROLIPROPILENO, BASE CONFECCIONADA EM FERRO 7/8 COM PINTURA EPOXI, DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 78CM, PROFUNDIDADE 78CM. DEVE ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA (NR) 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO, LAUDO DE ERGOMETRIA FORNECIDO PELO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 13962 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 MESES.					
17	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CESTO EM INOX COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 13KG. SELO PROCEL DE GARANTIA DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220V.	Unidade	1			
18	TELEVISÃO SMART LED 43 POLEGADAS, COM ENTRADA DE RF (ANTENA), HDMI, VGA/DVI, ENTRADA ÁUDIO PC, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, USB, FULL HD	Unidade	1			
19	TELEVISÃO SMART TV LED 32 POLEGADAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSITCAS: COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO HD; TELA WIDESCREEN (16:9); WIFI INTEGRADO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; RESOLUÇÃO (PIXELS): DE NO MÍNIMO 1366 X 768; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 20 W CONEXÕES: NO MÍNIMO COM 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), 1 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO; TECNOLOGIA HDR; SISTEMA: NTSC, PAL-M, PAL-N	Unidade	1			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	COMPATÍVEL COM MONTAGEM PADRÃO VESA; IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; BASE E BORDAS: PRETO OU CINZA ESCURO; BIVOLT, COM SELO DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO (A), COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; QUE PERMITA TANTO COLOCAÇÃO EM BANCADA COMO FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE; GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES.					
20	FRITADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL DE 3 LITROS, EM AÇO INOX, COM CESTO, 220V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5KG NO CESTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W, COM TERMOSTATO.	Unidade	1			
21	TENDA GAZEBO SANFONADA 3M DE COMPRIMENTO X 3M DE LARGURA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,90M, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO E NYLON, CAMADA COM PROTEÇÃO FPS E UV, PINTURA ELETROSTÁTICA DE LONGA DURABILIDADE. ACOMPANHADA DE ESTOJO PARA TRANSPORTE.	Unidade	2			
22	MÁQUINA DE COSTURA 22 PONTOS - AJUSTE DA PRESSÃO DO CALÇADOR, CORPO DE METAL POSIÇÃO DA AGULHA VARIÁVEL DO CENTRO À ESQUERDA. 22 PONTOS DE COSTURA, 1 MODELO DE CASEADO DE BOTÃO DE 4 PASSOS, COSTURA RETA COM A AGULHA À ESQUERDA, COSTURA RETA TRIPLA COM A, AGULHA À ESQUERDA, ZIG ZAG 3 PONTINHOS, ZIG ZAG TRIPLO, PONTO PARA BAINHA INVISÍVEL, VOLTAGEM 220V.	Unidade	1			
23	VIOLÃO ESTUDANTE	Unidade	2			
24	CAIXA TAROL 15X14CM EM INOX, COM TALABARTE, BAQUETA E TENSOR DE ESTEIRA.	Unidade	2			
25	SURDO 45CM X 14" POLEGADAS, CORPO EM ALUMÍNIO, PELE LEITOSA	Unidade	1			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	E 06 AFINAÇÕES.					
26	LIRA FANFARRA DE 29 TECLAS, COM BAQUETAS E TALABARTE, CORPO EM ALUMÍNIO.	Unidade	1			
27	GANZA DE ALUMÍNIO 210X55MM, PREENCHIDOS COM GRÃO DE AÇO NÃO TÓXICO.	Unidade	4			
28	CAJON ACÚSTICO EM MADEIRA MDF, TAMANHO 35X47X38CM, COM ESTEIRA 12 FIOS.	Unidade	1			
29	MICROFONE SEM FIO HEADSET COM RECEPTOR, PRETO, COM MODULAÇÃO FM, FREQUÊNCIA MAIOR QUE +/-30PPM, COM ÁREA DE COBERTURA MÍNIMA DE 50 METROS.	Unidade	28			
30	CAIXA DE SOM ATIVA 12 POLEGADAS, 250W, 220 VOLTS, CONEXÃO BLUETOOTH, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 2.1 PARA UM SOM BALANCEADO.	Unidade	1			
31	PEDESTAL REFORÇADO PARA CAIXA DE SOM, EM AÇO, PROFISSIONAL, ESTRUTURA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE DE ATÉ 40KG, 05 (CINCO) NÍVEIS DE ALTURA, TRAVA DE SEGURANÇA EM PINO DE METAL, ENCAIXE PADRÃO DE 3,5CM	Unidade	2			
32	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL COM ESTOJO E CABO, SENSIBILIDADE DE - 94DB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50HZ E MÁXIMA DE 15KHZ, CABO DE 3M (TRÊS METROS).	Unidade	2			
33	ARMÁRIO 2 PORTAS - 0,80 X 2,00 X 0,45 M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, DUAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA. 1	Unidade	1			
34	ARMÁRIO 8 PORTAS E 1 NICHO - 4,60 X 2,00 X 0,48 M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM,	Unidade	1			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, OITO PORTAS E UM NICHO, PRATELEIRAS INTERNAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.					
35	ARMÁRIO DE CANTO, 2 PORTAS E 2 CABIDEIROS - 1,88/1,20 X 2,00 X 0,50 M – MÓVEL DE CANTO SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM E FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, DUAS PORTAS, DUAS HASTES METÁLICAS PARA CABIDES, PRATELEIRAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.	Unidade	1			
36	ARMÁRIO 6 PORTAS - 3,08 X 2,00 X 0,45 M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, SEIS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.	Unidade	1			
37	MESA DE ATENDIMENTO COM 3 GAVETAS - 1,20 X 0,75 X 0,70M – MESA SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, TAMPO E DEMAIS PARTES MÍNIMAS DE 18 MM, TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E FECHADURA EM AO MENOS UMA GAVETA, PASSA- CABOS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS.	Unidade	2			
38	ARMÁRIO 4 PORTAS COM MESA PARA IMPRESSORA - 2,61 X 2,00 X 0,50 M – CONJUNTO SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM E FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, QUATRO PORTAS E NICHO/MESA PARA IMPRESSORA, PRATELEIRAS INTERNAS, FERRAGENS METÁLICAS, PASSA-CABOS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.	Unidade	1			
39	ARMÁRIO 6 PORTAS - 2,60 X 2,00 X 0,60 M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM	Unidade	1			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, SEIS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.					
40	ARMÁRIO 4 PORTAS - 2,00 X 2,00 X 0,45 M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, QUATRO PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.	Unidade	1			
41	ARMÁRIO 8 PORTAS - 3,70 X 2,00 X 0,45 M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, OITO PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.	Unidade	1			
42	ARMÁRIO 4 PORTAS - 1,75 X 0,70 X 0,48M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 18 MM, FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, QUATRO PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.	Unidade	1			
43	ARMÁRIO 2 PORTAS - 1,20 X 0,70 X 0,54M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, DUAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO, PUXADORES E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.	Unidade	1			
44	ARMÁRIO 4 PORTAS - 2,50 X 2,20 X 0,75 M – MÓVEL SOB MEDIDA EM MDF BRANCO, CORPO E PORTAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM,	Unidade	1			

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	FUNDO MÍNIMO DE 6 MM, QUATRO PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, FERRAGENS METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS APROXIMADAS, A CONFIRMAR EM VISITA TÉCNICA.					
45	MESA EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM MDF, COM ABERTURA TOTAL DE 5 METROS DE COMPRIMENTO E 0,90M DE LARGURA.	Unidade	5			
46	TENSOR DUAL-ACTION / BI-DIRECIONAL, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS + BOTÃO PHASE, AFINADOR CROMÁTICO EMBUTIDO, CAPTAÇÃO PIEZO, SAÍDA XLR/P10, FILETES MÚLTIPLOS ABS NO CORPO DO INSTRUMENTO, ENCORDOAMENTO TENSÃO MÉDIA, TARRAXAS MADREPÉROLA COR PREFERENCIAL: SUNBURST (SB) OU NATURAL (NT)	Unidade	1			

2.1.1 – Os pagamentos corresponderão aos itens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, após regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal, observadas as condições do edital e deste contrato.

2.2 – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

2.2.1 – O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da documentação regular, e o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observadas as condições do edital e do Termo de Referência. Prazos propostos, sujeitos à confirmação administrativa.

2.2.2 – Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente na forma da legislação e da regulamentação municipal aplicável, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

2.2.3 – O reajustamento, quando cabível após o interregno legal de 12 (doze) meses, observará a data-base do orçamento estimado e o índice previsto na regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 103/2026, a confirmar nos autos.

2.3 – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e apresentar, quando solicitada, a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sem que eventual irregularidade autorize, por si só, a retenção automática do pagamento por bens regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

2.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal n° 115/2022.

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.8 – A existência de penalidades ou obrigações pendentes não autoriza, por si só, a retenção automática de pagamento por bens regularmente entregues e recebidos, ressalvadas compensações legalmente admitidas, mediante procedimento próprio e observância do contraditório.

2.9 – As despesas correrão por conta da Secretaria do Gabinete, dotação orçamentária 2026/57 e dotações subsequentes pertinentes, vinculadas à Emenda Impositiva de Bancada nº 09/2026.

SECRETARIA	DOTAÇÃO 2026
Secretaria do Gabinete	2026/57 – Emenda Impositiva de Bancada nº 09/2026

3.0 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prazo proposto sujeito à confirmação pela Administração.

3.2 – A execução compreenderá entrega única por item contratado, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento para produtos prontos e em até 60 (sessenta) dias corridos para móveis sob medida. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado uma vez, mediante justificativa fundamentada aceita pela Administração.

3.3 – Os bens serão entregues no Setor de Patrimônio do Município de Passo Fundo, Rua Gaspar Martins, nº 2330, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, em dia útil e horário previamente agendado. Os móveis sob medida serão entregues, montados e instalados na Coordenadoria Municipal de Atenção ao Idoso, Rua Antônio Araújo, nº 1190, 5º e 6º andares, mediante agendamento com Tânia Carraro, telefone (54) 9 9604-3249.

3.4 – O transporte, a descarga, a montagem e a instalação, quando cabíveis, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município, que poderá fiscalizar o cumprimento das especificações e das condições de entrega.

3.5 – A fiscalização poderá confrontar os bens com catálogos e fichas técnicas, realizar testes e rejeitar, no todo ou em parte, itens avariados, divergentes ou inadequados; os produtos rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem custos.

3.6 – Não serão aceitos bens de marcas, modelos ou fabricantes diferentes dos indicados na proposta vencedora e na nota de empenho. Entregas fora das condições exigidas serão notificadas e deverão ser regularizadas em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Termo de Referência.

3.7 – O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com o edital, a proposta e o Termo de Referência;

b) definitivamente, após conferência de quantidade, características e qualidade, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório. A nota fiscal deverá acompanhar a entrega dos produtos.

3.8 – Durante a garantia, a CONTRATADA providenciará a substituição de equipamento ou peças e/ou reparo em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita, sem ônus ao Município; quando a assistência técnica autorizada não tiver sede em Passo Fundo, o transporte de ida e volta correrá por sua conta.

3.9 – O término da vigência não afasta as obrigações de garantia, reparação de defeitos e demais responsabilidades legais da CONTRATADA.

4.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A gestão e fiscalização contratual serão exercidas no âmbito da Secretaria do Gabinete, por servidor designado mediante portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 23/2023.

4.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

4.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

4.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 – Atestar o recebimento definitivo dos bens e as respectivas notas fiscais, após conferência dos requisitos técnicos e quantitativos;

5.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria.

5.2 – DA CONTRATADA:

5.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando

se fizerem necessárias;

5.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

5.2.7 – Não ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, observada a vedação prevista na cláusula 7.1.

5.2.7 – Não ceder o contrato nem subcontratar o objeto sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente cabível;

5.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.9 – Entregar produtos novos, com as certificações, manuais, acessórios e características exigidos no edital e no Termo de Referência;

5.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

5.2.11 – Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI´s de segurança;

5.2.12 – Assumir custos de frete, transporte, descarga, montagem, instalação, assistência técnica, substituição e remoção de produtos, quando cabíveis;

5.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

5.2.20 – Cumprir integralmente as especificações, os quantitativos, os prazos de entrega, o agendamento e os locais indicados no Termo de Referência;

5.2.21 – Substituir e corrigir os bens rejeitados nos prazos estabelecidos e sanar defeitos cobertos pela garantia, respeitando as notificações por escrito;

5.2.22 – Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas.

5.2.23 – Arcar com as despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos competentes.

5.2.24 – Assegurar garantia, manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos, observando as condições e os prazos previstos no Termo de Referência.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções

administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 64/2025 e suas alterações, e neste contrato, nas seguintes hipóteses:

I – Advertência, nos termos do art. 9º do Decreto nº 64/2025, quando verificada a inexecução contratual parcial, de forma injustificada, sem que caiba imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, aplicada nos termos do art. 13 do Decreto nº 64/2025, nas seguintes situações:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor global do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias ou por infrações administrativas leves;

b) Até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de recusa do adjudicatário em reforçar garantia contratual;

c) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução total, prática de fraude, declaração falsa, conduta inidônea ou entrega de objeto com vícios ocultos, entre outras hipóteses previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 64/2025.

§1º – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais sanções previstas neste contrato.

§2º – O valor da multa será recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por meio de Guia de Recolhimento. O não pagamento no prazo acarretará a execução da garantia contratual, quando houver.

§3º – A reincidência, verificada pela repetição da infração nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, implicará a majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Passo Fundo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado comportamento gravíssimo da contratada, com dolo ou fraude que comprometa a boa-fé objetiva nas contratações públicas.

6.2 – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 158 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2025.

6.3 – Caberá recurso da decisão que aplicar sanções administrativas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

6.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme Portaria Normativa CGU nº 75/2023.

7.0 – DA CESSÃO

7.1 – É vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis.

7.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

8.0 – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS, sede da Administração, para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta.

8.1 – Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, será observado o foro competente segundo a legislação aplicável.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Este contrato será assinado digitalmente pelas partes, com validade jurídica nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos de um documento físico.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Pedro Almeida

EMPRESA CONTRATADA
Nome
Cargo